



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.785, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.358, de 26 de outubro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para, cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2020 de Recursos Livres - FPM - c/c nº 3696-X – Banco do Brasil, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme segue:

FONTE: 2000 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores

04.001.041220004.2.004	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – P.Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica	R\$ 100.000,00
15.001.082440010.2.038	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Pessoas Física	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.234/2020, Superávit Financeiro verificado na fonte 1000, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021).


LAURO DE SOUZA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial

Município, Jornal *Tribuna do Norte*

nº 9.145 de 19/11/21 fl(s) 89